

CASSAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região, em cumprimento à decisão prolatada no Processo Disciplinar Ordinário CFP n.º 576600020.001533/2018-89, oriundo do Processo Disciplinar Ordinário CRP/SP n.º 01/16, faz divulgar a penalidade de **CASSAÇÃO DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA**, *ad referendum* do Conselho Federal, à **SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES - HOSPITAL LACAN - CRP 06/4529/J** por infração ao Artigo 42, inciso II, alínea “d” da Resolução CFP 003/2007.

São Paulo, 21 de outubro de 2019.



BEATRIZ BORGES BRAMBILLA
Conselheira Presidenta do CRP/SP

FLS. Nº 183
PROC. Nº
RUB. TO



Edgar Rodrigues
Cons. Membro da Com. de Ética